

LEI Nº 337/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSTANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado alienar a terceiros, mediante leilão, os bens móveis inservíveis do Patrimônio Municipal, relacionados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As regras e data do leilão serão devidamente estabelecidas no Edital de licitação na forma da Lei nº 8.666/93, que trata da alienação de bens públicos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Refogam disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins, 26 de Novembro de 2010.


João Emídio Felipe de Miranda

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo Único

Bens móveis a serem alienados:

Qnt.	DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL	Nº Patrimônio	Valor Avaliado
01	Ford Courier Furgão Placa MVX 2208 Ano 2004 cor branca	1.370	R\$ 9.000,00
01	Gol 16 V.Power Placa MWE 6660 Ano 2001/2002 cor branca	1.371	R\$ 5.000,00
01	Space Fox 1.6 Placa MWG 4464 Ano 2006/2007 cor prata	1.124	R\$ 18.000,00
01	Trator Newholland TL 80 Ano 1999 cor azul	1.379	R\$ 10.000,00
01	Trator Ford 5630 Ano 1988 cor azul	1.378	R\$ 15.000,00

DECRETO Nº. 038 /2010,

DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

**“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DE BENS MÓVEL PARA EFEITO DE
ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Antonio Venâncio da Luz, Carlos Antonio da Silva e Louz Venâncio da Silva, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins.

Art. 2º- A Comissão de que trata o artigo anterior terá sob sua responsabilidade a avaliação dos seguintes bens móveis da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins: Uma Ford Courier Placa MVX 2208 Ano 2004 cor branca tipo ambulância, um Gol 16 V. Power Placa MWE 6660 Ano 2001/2002 cor branca, um Space Fox 1.6 Placa MWG 4464 Ano 2006/2007 cor prata, um Trator Newholland TL 80 Ano 1999 cor azul e um Trator Ford 5630 Ano 1988 cor azul.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º- Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de outubro de 2010.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal



RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Laudo: 001/2010

Data Base: 29/10/2010

Solicitante: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) nº 37.420.718/0001/47, representado pelo Senhor **JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA**, brasileiro, portador do CPF nº. 267.274.391-68 e RG nº. 1084006 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Moura, nº. 1010, Centro, Brasilândia do Tocantins-TO.

Proprietário: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

Objeto: Uma Ford Courier Furgão Placa MVX 2208 Ano 2004 cor branca tipo ambulância, um Gol 16 V. Power Placa MWE 6660 Ano 2001/2002 cor branca, um Space Fox 1.6 Placa MWG 4464 Ano 2006/2007 cor prata, um Trator Newholland TL 80 Ano 1999 cor azul e um Trator Ford 5630 Ano 1988 cor azul.

Objetivo: Avaliar os bens móveis supracitados para efeito de alienação.

SUMÁRIO

Os procedimentos técnicos empregados no presente laudo estão de acordo com os critérios estabelecidos pelas normas de avaliação e os cálculos avaliatórios para determinação dos valores dos bens, foram elaborados com base nas abordagens, e valor de mercado, considerando o estado de conservação de cada bem a ser alienado.

INTRODUÇÃO:

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de entrevistas verbais com algumas pessoas. As estimativas neste processo estão baseadas no estado de conservação de cada bem a ser alienado.

PRINCÍPIOS E RESALVAS

O presente relatório obedece criteriosamente os princípios fundamentais descritos a seguir:

- Não existe inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste relatório e tampouco dela auferem qualquer vantagem;
- No presente relatório assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros;

- No melhor conhecimento e crédito da comissão, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório são baseadas em dados, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos;
- O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas nos mesmos.

LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Destacamos que a compreensão da conclusão deste relatório ocorrerá mediante a sua leitura integral, não devendo, portanto, extrair conclusões de sua leitura parcial.

As análises e as conclusões contidas neste relatório baseiam-se em diversas premissas, realizadas na presente data, de projeções operacionais, tais como: valores praticados pelo mercado, preços de venda, etc.

Assim, os resultados futuros podem vir a ser diferentes de qualquer previsão ou estimativa contida neste relatório.

Foi adotada no presente laudo a abordagem de avaliação de Patrimônio. Nesta abordagem nós avaliamos de forma a refletir seu valor justo de mercado, de acordo com os critérios,

CONCLUSÃO

À luz dos exames realizados nas abordagens anteriormente mencionada e tomando por base estudos criteriosos, concluiu a comissão que os valores dos bens móveis patrimônio da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins, na data base de 29 de outubro de 2010 são os seguintes:

Qnt.	DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL	Nº Patrimônio	Valor avaliado
01	Ford Courier Furgão Placa MVX 2208 Ano 2004 cor branca	1.370	R\$ 9.000,00
01	Gol 16 V.Power Placa MWE 6660 Ano 2001/2002 cor branca	1.371	R\$ 5.000,00
01	Space Fox 1.6 Placa MWG 4464 Ano 2006/2007 cor prata	1.124	R\$ 18.000,00
01	Trator Newholland TL 80 Ano 1999 cor azul	1.379	R\$ 10.000,00
01	Trator Ford 5630 Ano 1988 cor azul	1.378	R\$ 15.000,00



Estando o Relatório do Laudo 001/2010 concluído, composto por 03 (três) folhas digitadas de um lado, a comissão de avaliação, abaixo representada legalmente pelos seus membros, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, por ventura, se façam necessários.

Brasilândia do Tocantins, 29 de outubro de 2010

Antonio Venâncio da Luz

Antonio Venâncio da Luz
Presidente

Carlos Antonio da Silva

Carlos Antonio da Silva
Membro

Louz Venâncio da Silva

Louz Venâncio da Silva
Membro